

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### SECRETARIA DAS CIDADES DECRETOS DE 03 DE AGOSTO DE 2009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**VICTOR COELHO CAVALCANTE**, do Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**CRISTIANE RIBEIRO ARAUJO**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assessor Técnico II, símbolo DAS-3, da Secretaria das Cidades, com efeitos a partir de 03 de Agosto de 2009.

### SECRETARIA ESTADUAL PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DECRETOS DE 03 DE AGOSTO DE 2009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**EXONERAR, DE OFÍCIO**, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**ROBSON SILVA COSTA**, do Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoal com Deficiência, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2009.

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

**NOMEAR**, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

**VANESSA DA SILVA MENDONÇA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Assistente de Serviços I, símbolo DAS-1, da Secretaria Estadual para Inclusão da Pessoal com Deficiência, com efeitos a partir de 06 de Julho de 2009.

### SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2009

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do art. 102, da Constituição Estadual, e tendo em vista o que consta no Processo 0001446-6/2007, de 10 de janeiro de 2007, da Secretaria da Educação e Cultura,

**R E S O L V E** retificar o decreto datado de 17 de abril de 2007, publicado no Diário Oficial do Estado nº 72, de 18 de abril de 2007, que exonera, a pedido, **MAURA CÉLIA CUNHA E SILVA**, ocupante do cargo de Professora, Classe "E", Nível I, matrícula nº 170829-9, do quadro de pessoal da Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 10 de janeiro de 2007, sendo que **onde se lê**: matrícula nº 170829-9, **leia-se**: matrícula nº 170892-9.

OF. 1091 a 1093

## PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DA FAZENDA  
GABINETE DO SECRETÁRIO

### PORTARIA GSF Nº 405/2009

Teresina, 05 de agosto de 2009.

**Dispõe sobre procedimentos relativos à supervisão e à fiscalização dos contratos, convênios e outros ajustes celebrados pela SECRETARIA DA FAZENDA.**

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 109, IX, da Constituição do Estado do Piauí e art. 8º, IX da Lei Complementar nº 28, de 09/06/2003, alterada pelas Leis Complementares nº 42, de 02/08/2004 e 113, de 04/04/2008 e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

### RESOLVE:

Art. 1º Disciplinar a supervisão e, a fiscalização de contratos, convênios e outros ajustes firmados com terceiros pela Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí, obedecendo às orientações e aos procedimentos estabelecidos pela presente Portaria.

### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para os fins desta Portaria, considera-se:

I - Fiscal de Contrato - servidor com conhecimento técnico do assunto, indicado pelo chefe da área requisitante dos serviços/ produtos e designado pelo (a) Diretor (a) da Unidade Administrativa Financeira para ser encarregado pelo acompanhamento e execução de contratos, atestação das faturas/notas fiscais e conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início da contratação até o término da vigência do contrato.

II - Fiscal Substituto - servidor com conhecimento técnico do assunto, que exerce as funções do Fiscal de Contrato na ausência, impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

III - Registro - prontuário individualizado em que serão anotadas todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

IV - Preposto - pessoa, aceita pela SEFAZ, que deverá ser mantida no local da obra ou serviço pela empresa contratada, para representá-la na execução do contrato, visando a inexistir a pessoalidade e a subordinação direta.

V - Área Requisitante - unidade da SEFAZ, usuária, solicitante ou responsável pelo acompanhamento e guarda dos serviços/ produtos dos quais originou a contratação.

### CAPÍTULO II DAS DESIGNAÇÕES

Art. 3º Depois de concluída a licitação ou os procedimentos de dispensa ou inexigibilidade e ultimados os procedimentos administrativos relacionados ao contrato, a Diretoria Administrativa Financeira - UNAFIN, encaminhará o processo à Gerência de Apoio Administrativo - GEADM, que encaminhará cópia do contrato firmado à área usuária, para supervisão e fiscalização da execução do referido instrumento contratual, respectivamente.

§ 1º O Fiscal de Contrato deverão ser indicados pelo chefe da área requisitante.

§ 2º Na ausência do Fiscal de Contrato será indicado, pelo chefe da área requisitante, o Fiscal Substituto, que deverá assumir as atribuições do Fiscal Titular.

§ 3º As indicações de que trata este artigo devem:

I - conter nome completo, matrícula e respectivo ramal telefônico do Fiscal de Contrato;

II - recair sobre pessoas que tenham conhecimento técnico do assunto, uma vez que as mesmas pessoas deverão informar ao (a) Gerente da Gerência de Apoio Administrativo - GEADM os fatos que estão ocorrendo e que poderão ocorrer ao longo da execução contratual.

§ 3º O Fiscal de Contrato deverá manter cópia do termo contratual e de todos os aditivos, se existentes, juntamente com outros documentos que possam dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pelas partes.

§ 4º Quando houver a necessidade de mudança do Fiscal de Contrato, a área requisitante deverá, formalmente, levar o fato ao conhecimento da GEADM, para alteração da correspondente Portaria de Designação.